

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta do Banco do Brasil sobre a transferência do saldo da conta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, na Agência de Blumenau;

CONSIDERANDO que o art. 6 do decreto-lei nº 627, de 18 de agosto de 1938, apenas estipula a mudança de denominação do Instituto, o que é confirmado pelos termos do art. 8 do mesmo, sem que houvesse solução de continuidade na existência dessa instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder nessas condições à consulta.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

b) Arthur Bastos Relator

Fui presente- a) J. Lechnol de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17 1 3 1 3 9